

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 00055- / -2009

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

ENSULMECI – Gestão de Projectos de Engenharia, S.A.

com o NIF 501576304, para a instalação localizada na Rua do Facho, 26, Caparica – Almada, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos em local análogo ao da produção

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 9 de Junho de 2014

Lisboa, 9 de Junho de 2009

 A Vice Presidente

Paula Santana

M. Isabel Rosmaninho



Directora de Serviços

Especificações anexas ao Alvará nº 000055- / -2009

O presente alvará é concedido à empresa ENSULMECI – Gestão de Projectos de Engenharia, S.A., na sequência do licenciamento ao abrigo da alínea c) do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos provenientes das obras da empresa até perfazer quantidade que justifique o envio para operador licenciado.

R15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de R1 a R12

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

08 01 17 (*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

13 02 08 (*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

15 01 02 Embalagens de plástico.

15 01 04 Embalagens de metal.

15 01 07 Embalagens de vidro.

15 01 10 (*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.

17 01 07 Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas em 17 01 06.

17 02 01 Madeira.

17 02 03 Plástico

17 04 07 Mistura de metais.

20 01 40 Metais.

20 02 01 Resíduos biodegradáveis.

20 03 01 Outros Resíduos Urbanos e Equiparados

Especificações anexas ao Alvará nº 000055- / -2009

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2. – A gestão dos resíduos de construção e demolição deve obedecer ao disposto no Decreto –Lei nº 46/2008, de 12 de Março.

3.3- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7 - O transporte de resíduos de construção e demolição deverá ser efectuado de acordo com o disposto na Portaria nº 417/2008, de 11 de Junho.

3.8- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.10 – Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Inês Viegas

Especificações anexas ao Alvará nº 000055- / -2009

5- Capacidade da instalação

A capacidade de armazenamento é de 235 ton./ano.

6- Identificação da instalação

A empresa ENSULMECI – Gestão de Projectos de Engenharia, S.A. tem sede social e instalação localizadas na Rua do Facho, 26, Caparica – Almada.